EDITAL Nº 20/2026-PROGRAD/UFMS

CADASTRO DE LIGAS ACADÊMICAS NA UFMS EM 2026

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL,** por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para Cadastro de Ligas Acadêmicas na UFMS em 2026, tendo em vista os dispostos na Resolução nº 1.033 Cograd/UFMS, de 11 de janeiro de 2024, na Instrução Normativa nº 76/2024-Prograd/UFMS de 11 de janeiro de 2024 e nas disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Cadastro de Ligas Acadêmicas com início de vigência em 2026, sob coordenação de Professores do quadro efetivo da UFMS.

1.2. A Liga Acadêmica deverá ser cadastrada por meio deste Edital, conforme cronograma e procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 76/2024-Prograd/UFMS, para reconhecimento institucional.

1.3. A Liga Acadêmica poderá ter **vigência de até 60 meses** em função da necessidade e características próprias de atuação, sendo obrigatória a prestação de contas técnica e financeira, quando for o caso, anualmente, conforme cronograma deste Edital.

1.4. As Ligas Acadêmicas são entidades autônomas cadastradas na Pró-reitoria de Graduação (Prograd), propostas e organizadas por um grupo de estudantes, sob coordenação geral de um professor, para o aprofundamento didático de determinado assunto acadêmico, destinado a enriquecer o processo ensino-aprendizado, possibilitando uma socialização do saber com a comunidade, visando, ainda, sanar demandas sociais, com potencial de refletir no desempenho do estudante e na qualidade formativa do curso, no âmbito do ENADE e demais instrumentos de acompanhamento acadêmico.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue fluxo contínuo, conforme o cronograma de etapas abaixo.

Etapas	Data
Abertura das submissões **on-line** no SIGProj.	20/01/2026
Prazo final para submissão de proposta no SIGProj/UFMS sigproj.ufms.br	Até 01/11/2026
Análise pela Comissão Setorial de Ensino, Conselho da Unidade proponente e envio à Prograd	Até dez dias após a submissão
Enquadramento pela Prograd das propostas no SIGProj	Até cinco dias da manifestação da Unidade
Aprovação pelo Cograd	Até cinco dias da data de publicação do Edital das Propostas Enquadradas
Prestação de contas - Relatório Parcial/Final no SIGProj/UFMS sigproj.ufms.br	Até 20/12 de cada ano de vigência do projeto
Relatório Final no SIGProj/UFMS sigproj.ufms.br	Até 60 dias após a data de término do projeto

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/01/2026
Nº 8718
Pg 1101

3. DA SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1. **As propostas de Ligas Acadêmicas deverão ser apresentadas com, no mínimo, vinte dias de antecedência do início previsto**, para trâmites institucionais, e deverão ser cadastradas somente **on-line** pelo Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), http://sigproj.ufms.br, nos prazos do item 2 deste Edital, de acordo com os seguintes passos:

a) acessar o Sigproj/UFMS (sigproj.ufms.br) e logar com passaporte e senha;

b) selecionar este Edital;

c) preencher o Plano de Trabalho/Formulário da Proposta e inserir o(s) Participante(s);

d) anexar o Estatuto próprio da Liga Acadêmica; e

e) finalizar a proposta clicando no botão “SALVAR" e depois "SUBMETER”; e

f) os **membros da equipe de execução** cadastrados pelo Coordenador da Liga Acadêmica deverão dar o **aceite de participação** pelo SIGProj.

3.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, ter a participação de estudantes de graduação matriculados na UFMS como membros da "Equipe de Execução", conforme art. 8º da IN nº 76/2024-Prograd/UFMS.

3.3. O Coordenador da proposta deverá:

a) ser servidor efetivo da UFMS;

b) possuir **curriculum vitae** cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

c) possuir ORCiD (**Open Research and Contributors Identification**, https://orcid.org/); e

d) não possuir qualquer pendência com a Prograd como coordenador de projeto.

3.4. A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015 ou a temática do 18º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável sobre Igualdade Étnico-Racial, conforme consta na Resolução nº 02/CNODS, de 20 de dezembro de 2023.

3.5. O processo de avaliação da proposta de criação da Liga Acadêmica, inclui, obrigatoriamente:

a) análise preliminar da proposta pela Comissão Setorial de Ensino da UAS, que avaliará o atendimento aos requisitos deste edital;

b) manifestação pelo Conselho da UAS, com encaminhamento para a Prograd;

c) enquadramento pela Prograd; e

d) aprovação pelo Conselho de Graduação (Cograd).

3.5.1. As atividades constantes no Plano de Trabalho da Liga Acadêmica que não atenderem os requisitos do Edital, após análise preliminar da Comissão Setorial de Ensino, serão devolvidas ao coordenador da proposta para que se proceda os ajustes necessários.

3.6. A Comissão Setorial de Ensino da Unidade só emitirá parecer favorável da proposta depois de todos os **membros da equipe de execução (colaboradores do projeto) terem dado o aceite de participação**. Do contrário, a proposta deverá ser devolvida ao coordenador, para fins de atendimento pelos participantes.

3.7. **A Resolução do Conselho da UAS deve ser de Manifestação** e conter o período de vigência da proposta (início e término). O início da vigência da proposta deverá ser posterior à data da Resolução da UAS.

3.7.1. Deverá ser inserido no SIGProj o **link da Resolução de Manifestação pelo Conselho da UAS** da proposta de Liga, pela Direção da Unidade.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/01/2026
Nº 8718
Pg. 1102

3.8. Não serão enquadradas propostas de Liga Acadêmica que não atendam às normas vigentes ou cujo Coordenador tenha pendência com a Prograd.

3.9. A proposta de Liga Acadêmica que envolva mais de uma Unidade deverá ser apreciada pela Unidade da Administração Setorial de lotação do Coordenador da Liga Acadêmica.

3.10. As propostas enquadradas pela Pró-Reitoria de Graduação serão divulgadas, por meio de Edital e enviadas ao Cograd para aprovação.

3.11. Após a homologação do Cograd, a situação da proposta será alterada na plataforma SIGProj para "Projeto em andamento", sendo que para as propostas que envolvam instrumento jurídico próprio, a situação será alterada para "Projeto com aprovação condicionada à celebração de instrumento jurídico".

4. EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO

4.1. **Somente poderão ser iniciadas as atividades da Liga Acadêmica**, após aprovação da proposta pelo Cograd.

4.2. O Coordenador da Liga Acadêmica é o responsável pela execução da Liga, incluídos o cadastro e acompanhamento de sua aprovação, a realização de inscrição e envolvimento do público-alvo, divulgação do projeto para estudantes, controle de frequência, acompanhamento dos membros da equipe, aplicação de instrumentos de avaliação, agendamento de espaços, elaboração de relatórios e prestação de contas de recursos disponibilizados, quando aplicável, e demais atividades relacionadas à Liga Acadêmica.

4.2.1. Havendo necessidade de substituição do coordenador do projeto, a solicitação deverá ser formalizada via processo SEI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada de Resolução da Direção da Unidade que autorize a substituição, para fins de atualização no Sigproj UFMS.

4.2.2. Quando aplicável, o coordenador atual deverá apresentar um relatório parcial antes de realizar a troca.

4.3. Quando a **vigência da Liga Acadêmica for superior ao ano de submissão e aprovação**, o coordenador deverá confeccionar e entregar o **Relatório Parcial Anual** até o prazo definido no item 2. deste Edital, apresentando as atividades desenvolvidas ao longo do ano, resguardado o direito de confeccionar os certificados aos participantes que desenvolveram as atividades no período.

4.4. Após o **término de vigência do Plano de Trabalho da Liga Acadêmica**, sua situação será alterada no SIGProj, para "Concluído em fase de Prestação de Contas", devendo o Coordenador enviar o **Relatório Final**, incluída a Prestação de Contas, quando aplicável, que será analisado e, em caso de aprovação, a situação será alterada para "Concluída".

4.5. A **Prorrogação da vigência** deverá ser solicitada à Pró-Reitoria de Graduação, no mínimo trinta dias antes do encerramento da vigência, por meio de **Relatório Parcial** das atividades desenvolvidas, contendo a Resolução de Manifestação de Prorrogação pela Unidade de Administração Setorial.

4.6. Caso o coordenador não envie o Relatório Final, a situação da Liga Acadêmica será alterada para "Projeto concluído com pendências".

4.7. A **Equipe de Execução** e o **Público-Alvo** da Liga farão jus ao Certificado, desde que a Liga Acadêmica tenha sua proposta de criação devidamente aprovada, após o cumprimento do processo de avaliação previsto no item 3.5 deste Edital. **Os certificados serão emitidos em formato digital, por meio do** Sistema de Emissão de Certificados da UFMS (Sicert), conforme relatório apresentado pelo Coordenador da Ação.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/01/2026
Nº 8718
Pg. 1103

4.7.1. A **Equipe de Execução (Colaboradores da Liga)** deverá ser obrigatoriamente cadastrada na **Aba Equipe do SIGProj**, com o devido aceite de participação, e constar no Relatório Parcial/Final, tendo direito ao recebimento de Certificado de Participação, ***sem carga horária***, a ser emitido pela Prograd.

4.7.2. As atividades específicas da Liga Acadêmica (ensino, pesquisa e extensão) também farão jus ao Certificado de Ensino, Pesquisa ou Extensão, ***com carga horária***, desde que as atividades estejam cadastradas como projetos nas respectivas Pró-Reitorias, e estejam de acordo com o Relatório Parcial/Final.

4.7.3. O **Público-alvo** das atividades específicas receberá certificado com ***carga horária***, e deverão constar somente no Relatório Parcial/Final cadastrado como projetos nas respectivas Pró-Reitorias.

4.7.4. Caso as atividades da Liga Acadêmica sejam iniciadas antes da aprovação do projeto pelo Conselho de Graduação (Cograd), o período anterior à referida aprovação não será considerado para fins de certificação dos participantes. A certificação somente abrangerá as atividades desenvolvidas após a aprovação pelo Cograd, em conformidade com a Resolução das Ações de Ensino e a Instrução Normativa das Ligas Acadêmicas.

5. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS PELA LIGA ACADÊMICA

5.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da Liga Acadêmica deverá citar, obrigatoriamente apoio da UFMS com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Brasil (UFMS) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Universidade Federal de Mato Grosso do Sul- Brasil (UFMS) - Finance Code 001”.

5.2. Os resultados alcançados pelas Ligas Acadêmicas poderão ser divulgados pela UFMS como produção acadêmica dos Cursos de Graduação aos quais estão vinculados, resguardando os direitos autorais dos participantes.

5.3. Os participantes das Ligas Acadêmicas, quando da participação em eventos ou da publicação de resultados e trabalhos relativos ao programa, deverão seguir a Política de Comunicação da UFMS.

5.4. Os resultados alcançados pelas Ligas Acadêmicas deverão ser apresentados, anualmente, no evento INTEGRA UFMS.

5.5. O não cumprimento das exigências contidas no Item 5.1 oportunizará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

6. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/01/2026
Nº 8718
Pg. 1104

6.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo **e-mail** gab.prograd@ufms.br.

7. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. As Ligas Acadêmicas com início de atividades, a partir de 2027, devem ser cadastradas no Edital de cadastro de Ligas Acadêmicas/UFMS 2027. As propostas com início em 2027 cadastradas neste edital não serão enquadradas pela Prograd.

7.2. A Pró-Reitoria de Graduação poderá apoiar financeiramente, por meio de Edital específico, as Ligas Acadêmicas cadastradas neste edital, desde que devidamente aprovadas pela Unidade e enquadradas pela Prograd.

7.2.1. A concessão de apoio financeiro ficará condicionada aos limites orçamentários e financeiros da UFMS.

7.3. Integram este Edital, para todos os efeitos, as Resoluções, Instruções Normativas e Editais complementares relativos ao Programa de Ligas Acadêmicas, que venham a ser publicados pela Prograd.

7.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelo **e-mail** sepae.prograd@ufms.br.

7.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Graduação.

Campo Grande, 19 de janeiro de 2026.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-Reitor de Graduação.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 19/01/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6182542** e o código CRC **C9ADA8EA**.

Referência: Processo nº 23104.000248/2026-55 SEI nº 6182542

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/01/2026
Nº 8718
Pg. 1106